

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 5375

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 742ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de novembro de 2022, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 13 de novembro de 1991. **Processo SUDEMA Nº 2022-000072/TEC/LO-3471 – NOVA SOUSA EMPR. IMOBILIARIOS LTDA** – LO = LIA Nº C17/2021 = Proc. 20-009776 = Loteamento com 781 Lotes (Entre 121/360 m²) = It: 2.500.000,00 = Área: 24,5 ha = Ne: 10 = L/Atv: Antiga sede da Fazenda Paqueta, Lot. Nova Sousa, Sousa – PB = 1ª e 2ª Pub. **DELIBERA:**

Art. 1º O Plenário aprovou, por maioria, o Parecer do Conselheiro Relator, sendo favorável a emissão da Licença de Operação COPAM, com a ressalva de cumprimento das condicionantes.

Art. 2º Deverá ser incluída nas condicionantes a Apresentação do Manual de Operação da ETE, incluindo a informação de quem irá operá-la, antes do início de sua operação.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Roanny Viana de Barros
Secretária Executiva do COPAM

Marcelo Antônio Carreira Cavalcanti de Albuquerque
Presidente Substituto do COPAM

Publicada no DOE em 26 de novembro de 2022.